



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**  
**EDITAL**  
**03 de abril de 2017.**

**ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA**  
**APROVEITAMENTO FUTURO**

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que este Tribunal Regional não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a disciplina do art. 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**RESOLVE, AD REFERENDUM DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO:**

Tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO** para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**1 – DOS CARGOS**

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e destinar-se-ão para provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no art. 13 da mencionado Resolução.

## **2 – DA INSCRIÇÃO**

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, no endereço Av. Capitão Mor-Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição.

## **3 – DO PROCEDIMENTO**

**3.1** – Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.


**3.2** – Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

**3.3** – Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo art. 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

**3.4** – Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

## **4 – DA PUBLICIDADE**

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 21ª Região.



E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

Natal, 03 de Abril de 2017.

  
**AUXILIADORA RODRIGUES**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**